



**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDS Nº 02/2025 -  
SERVIÇO DE INCLUSÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - SINPcD**

Considerando o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 30, inciso I, que possibilita a administração pública dispensar Chamamento Público e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública;

Considerando que a Política de Assistência Social em Cotia é gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, nela inserida o Serviço de Inclusão para Pessoas com Deficiência - SINPcD, e que o mesmo integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cuja regulamentação dar-se-á pela Resolução CMAS nº 197/2021.

Considerando que historicamente em Cotia o SINPcD era ofertado em conjunto com as Organizações da Sociedade Civil, serviço complementar ao trabalho social com famílias que é realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), o qual possui a finalidade de prestar atendimento à população com deficiência e suas famílias, na perspectiva da garantia de direitos, da construção da autonomia e da mitigação do isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar. O serviço realiza atividades de convivência, cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais, bem como apoio e orientação aos cuidadores familiares e promoção do acesso a outros serviços no território e às tecnologias assistivas de autonomia;

Considerando que a atual Gestão Municipal tomou posse em 1º de janeiro de 2025;

Considerando que a Gestão anterior não publicou Edital de Chamamento Público para os serviços socioassistenciais, quiçá elaborou Dispensa de Chamamento Público, cujos Termos de Colaboração venceram em 31/12/2024, causando risco de descontinuidade dos serviços;

Considerando que as OSCs que possuem parceria com a municipalidade protocolizaram solicitação de prorrogação dos serviços em 17 de dezembro de 2024;

Considerando que os Conselhos de Direitos, a saber, o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, protocolizaram junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, em 13 de novembro de 2024, solicitação de prorrogação dos Termos de Colaborações vigentes por, no mínimo, 3 (três) meses, sem êxito, para que fosse possível à Gestão que tomou posse elaborar o devido processo licitatório, consubstanciado no Processo Administrativo nº 46772/2024;

Considerando que os Conselhos ingressaram perante o Ministério Público em 29/11/2024 justamente sobre essa situação gravíssima de descontinuidade dos serviços assistenciais, sendo exarado por aquela Instituição, contida na Notícia de Fato na 1ª Promotoria de



Justiça nº 38.0245.0000821/2024-8 acerca da descontinuidade dos serviços socioassistenciais;

Considerando a reunião conjunta dos Conselhos de Direitos realizado no dia 20 de dezembro de 2024, onde foi aprovado a utilização dos recursos financeiros dos Fundos para o custeio dos serviços socioassistenciais e a Dispensa de Chamamento Público, conforme Ata em anexo;

Considerando que o último edital de chamamento público foi realizado no ano de 2023, tendo em vista a manutenção dos serviços e que não há nenhum termo de colaboração vigente para a execução deste serviço para o exercício de 2025.

Considerando os requisitos para a celebração de termo de colaboração contido nos art. 33 e seguintes da Lei 13.019/2014, foram juntados nos Processos Administrativos nº 1208/2025, 823/2025 e 281/2025 as documentações necessárias, como Plano de Trabalho, Estatuto Social, certidões de regularidades fiscais e demais títulos.

Considerando a Resolução CMAS nº 267/2025, que institui a Comissão de Avaliação composta pelos seguintes membros, representando o Poder Público: Maria Angélica e Adriano Pires; representando o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Cotia: Ayde Sumiko; representando Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Robson Dias e Daniella Xavier; e representando o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI: Kellen Garcia;

Considerando reunião extraordinária conjunta do CMAS, CMDCA e CMDPI realizada no dia 24 de janeiro de 2025, onde restou aprovado o parecer da Comissão de Avaliação, aprovando com ressalvas os Planos de Trabalho apresentados, consubstanciada na ata extraordinária conjunta nº 20;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que o SINPcD é uma ação continuada e ininterrupta, podendo ser prestado por entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cotia com observação ao prazo legal. Além disso, para se evitar o indevido rompimento de relações socioassistenciais estabelecidas no decorrer da realização dos serviços nos anos anteriores.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que historicamente atuavam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CMAS 197/2021, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos por meio das atividades prestadas continuamente aos usuários referenciados, de modo a ampliar trocas de vivências entre os atendidos, desenvolvendo sentimento de pertencimento e identidade, socialização e convivência comunitária, por meio de atividades planejadas sob eixo norteadores do serviço, e ainda, na busca de construir e reconstruir histórias e vivências, individuais e coletivas.

Outrossim, observadas as exposições acima, informamos que as OSCs relacionadas no Anexo I já executaram o Serviço de Inclusão para Pessoas com Deficiência em parceria com a municipalidade em exercícios anteriores.



Neste sentido, o estabelecimento de parceria com Organização de Sociedade Civil, tem finalidade de complementar e fortalecer a rede de proteção social básica por meio de realização do SINPcD, de modo a garantir aquisições progressivas dos usuários da assistência social, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

A formalização destas parcerias se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros. Desse modo, apresentamos no Anexo I da presente justificativa as organizações objeto da dispensa, bem como as metas e os valores destinados à parceria.

Portanto, mediante as considerações expostas o Município de Cotia, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, cujo Conselho Municipal de Assistência Social de Cotia está vinculado administrativamente, notadamente em consonância com os preceitos do art. 30, I e art. 32 da Lei 13.019/2014, e considerando as ações desenvolvidas pelas instituições apresentadas é que apresentamos a referida justificativa para celebração de parceria com **Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** para que seja disponibilizado tempo hábil para a efetiva elaboração de Edital de Chamamento Público, conforme preconiza a Lei 13.019/2014.

Cotia, 24 de janeiro de 2025.

**CESAR ROBERTO ROSSI**  
Secretário de Desenvolvimento Social  
Presidente do Fundo Social de Cotia



Prefeitura de Cotia • Estado de São Paulo  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**

## ANEXO I – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDS Nº 02/2025

OSC	ENDEREÇO	CNPJ	SERVIÇO	METAS	TRANSPORTE	VALOR TOTAL
Vida – Casa de Apoio	Rua Ribas, 61 – Parque São George, Cotia/SP	56.339.344/0001- 84	SINPcD	30	30	R\$ 106.134,02
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cotia	Rua Euríclides Formiga, nº 50, Jardim Cláudio, Cotia/SP	56.343.015.0001- 07	SINPcD	100	100	R\$ 596.460,00
Associação Brasileira de Hipoterapia e Pet Terapia - ABRAHIPE	Rodovia Raposo Tavares, 26.000, Vila Santo Antônio, km 25,5, Cotia/SP	08.563.610/0001- 05	SINPcD	150	0	R\$ 374.670,00